



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 019, DE 07 DE AGOSTO DE 1989

Reajusta os salários dos servidores na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustado em 50% (Cinquenta por cento) os salários dos servidores desta Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, ficando assim o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações que não forem suficientes para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1989.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 07 de Agosto de 1989.

*Jose Sival de Carvalho Lima*  
Jose Sival de Carvalho Lima  
PREFEITO MUNICIPAL